



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM GUAÍRA/PR
NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO**

LAUDO Nº 605/2024 – NUTEC/DPF/GRA/PR

**LAUDO DE PERÍCIA CRIMINAL FEDERAL
(VEÍCULOS)**

Em 11 de setembro de 2024, designado pelo Chefe do NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO da Delegacia de Polícia Federal em Guaíra, no Estado do Paraná, o Perito Criminal Federal EVANDRO SÉRGIO MARTINS LEITE elaborou o presente Laudo de Perícia Criminal Federal, no interesse do Procedimento IPL nº 2024.0069404-DPF/GRA/PR, a fim de atender ao contido no Ofício 3020205/2024-DPF/GRA/PR, de 25 de julho de 2024, protocolado no SEI sob o nº 08388.001537/2024-87 e registrado no SISCRIM¹ sob o nº 551/2024-NUTEC/DPF/GRA/PR, de 26 de julho de 2024, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar à Justiça e respondendo aos quesitos formulados, infra transcritos:

- “1. O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias?
2. Foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo?
3. Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?
4. Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) examinado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es) comercial(is)?
5. Outros dados julgados úteis.”

I - HISTÓRICO

No dia 11 de setembro de 2024, foram realizados os exames no veículo questionado, infra descrito, o qual se encontrava no pátio de veículos apreendidos da Delegacia da Polícia Federal em Guaíra/PR, situado na Estrada Rural Cruz de Malta, coordenadas 24°07'26"S e 54°14'11.3"O, em Guaíra/PR. Finalizados os exames, o veículo permaneceu no referido local.

¹ SISCRIM: Sistema de Criminalística da Polícia Federal



forma eletrônica deste documento contém assinatura digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



0073127587
Laudo 605/24-NUTEC/GRA

LAUDO Nº 605/2024 – NUTEC/DPF/GRA/PR

II – VEÍCULOS QUESTIONADOS

O presente Laudo Pericial apresenta o resultado do exame efetuado no item infra descrito:

Nº do bem	Tipo do bem	Quant.	Un.	Descrição/Observação
 2024.6737	Veículo terrestre (outros)	1	UN	1(um) veículo terrestre da marca GM, modelo S10, placa SFO1C22, que após consulta do chassi foi constatado que a placa verdadeira era RHS8A56.

Quadro 1: Veículo questionado

III – OBJETIVO

Os exames, ora realizados, visam caracterizar o veículo apreendido, informar seu valor de mercado, buscar violações dos sinais de identificação e transformações de suas características originais, além de acrescentar informações julgadas úteis.

IV – EXAMES PERICIAIS

Os exames compreenderam vistorias no veículo, bem como consulta à base do Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM² e ao sítio eletrônico da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FINE³ na *Internet* para obtenção de seus dados e pesquisa dos valores de mercado, respectivamente. As buscas por eventuais substâncias entorpecentes, mercadorias e locais adrede preparados foram realizadas sem o desmonte de suas partes constituintes.

Em pesquisa, pela placa instalada (SFO01C22), ao NIV - Número de Identificação do Veículo (*VIN - Vehicle Identification Number*) nº 9BG148MK0RC409923, foi constatado que diverge do veículo examinado, de VIN nº 9BG148MK0NC438602, correspondente ao veículo de placa RHS8A56. E que o veículo foi fabricado no Brasil.

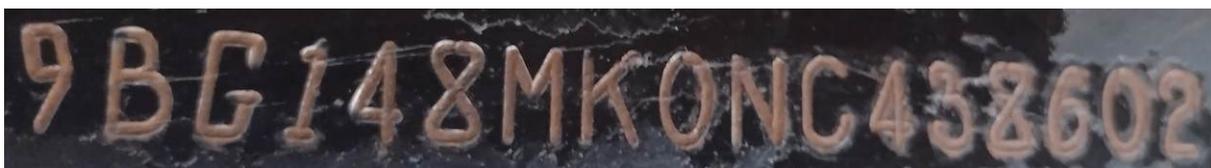
Após observação dos elementos de interesse pericial, consignam-se, na Tabela 1 e nas Figuras 1 a 31, aqueles que podem fornecer um quadro geral da situação em que se encontrava o veículo examinado.

² Base Índice Nacional de Veículos do Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores. Acesso realizado na data do exame.

³ Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, disponível em: < www.fipe.org.br >. Acesso realizado na data de elaboração do presente laudo.



LAUDO Nº 605/2024 – NUTEC/DPF/GRA/PR



Figuras 1 a 3 – Dados Identificadores do veículo.
Imagens da placa traseira (falsa); e registros do motor e chassi, sem sinais de adulterações.

Tabela 1 – Caracterização do veículo.

Característica	Verificado no Veículo
<i>Tipo</i>	Caminhonete
<i>Espécie</i>	Especial
<i>Fabricação</i>	Brasil
<i>Marca/Modelo</i>	CHEVROLET/S10 LTZ DD4A
<i>Ano Fabricação/Modelo</i>	2021/2022
<i>Cor</i>	Branca
<i>Combustível</i>	Diesel
Dados Identificadores	Verificado no Veículo
<i>Placas</i>	SF01C22 (placa falsa) Sendo que a placa correspondente ao veículo examinado é RHS8A56 Obs: O citado veículo possui registro de Roubo/Furto.
<i>Numeração do chassi</i>	9BG148MK0NC438602
<i>Motor</i>	LWNF213141093
Itens adicionais observados	
<i>Hodômetro</i>	55.164 km
<i>Estado de conservação</i>	Péssimo
<i>Acessórios</i>	Câmbio automático, multimídia, ar condicionado, películas nos vidros, vidros elétricos, rodas esportivas
<i>Avarias</i>	Múltiplos danos externos e internos, com retirada de bancos e forração
<i>Valor comercial</i>	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)



LAUDO Nº 605/2024 – NUTEC/DPF/GRA/PR

Correspondentes registros *VIN* e *VIS* (*Vehicle Identification Section*)⁴ do veículo examinado – RHS8A56 – foram localizados no painel, em etiquetas e nos diversos vidros.



Figuras 4 a 9 – Registros do *VIN* e *VIS*

O veículo tem as placas **SF01C22**, dianteira (solta na cabine) e traseira (instalada), dadas como FALSAS. Não obtiveram leituras dos QR Codes.



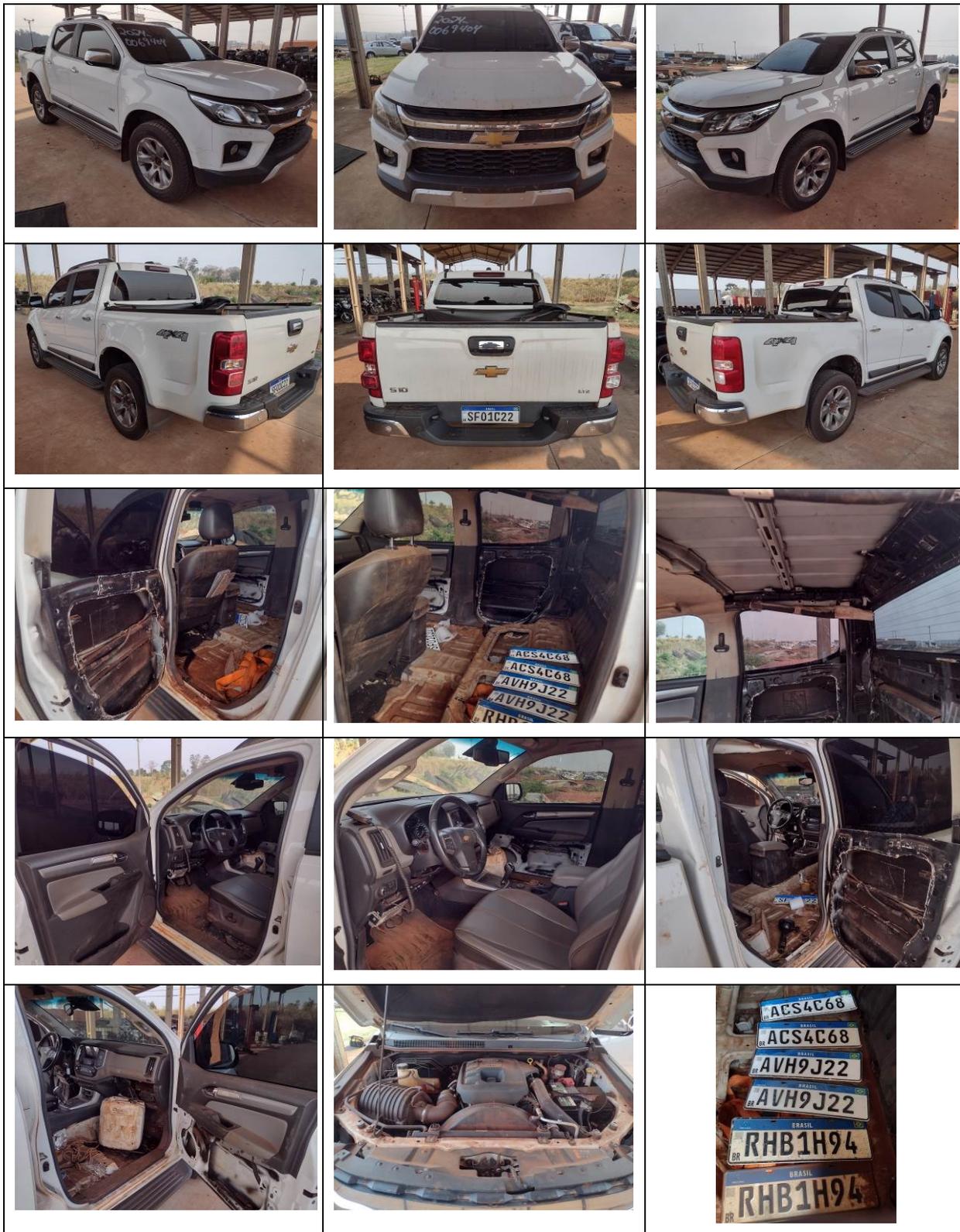
Figuras 10 e 11 – Placas dianteira e traseira.

⁴ O número *VIS* consiste dos últimos oito dígitos do número do chassi do veículo.



LAUDO Nº 605/2024 – NUTEC/DPF/GRA/PR

O veículo, na parte interna, apresentou diversas alterações de suas características originais:



Figuras 12 a 26 – Fotos frente, traseira e laterais, direita e esquerda, interior e motor do veículo.



LAUDO Nº 605/2024 – NUTEC/DPF/GRA/PR

Havia no veículo 3 pares de placas extras, sem relação com o veículo examinado, a saber: ACS4C68 (CHEVROLET/S10 LTZ DD4A, branca); AVH9J22 (CHEVROLET/S10 LTZ DD4A, branca); e RHB1H94 (CHEVROLET/S10 LTZ DD4A, branca).

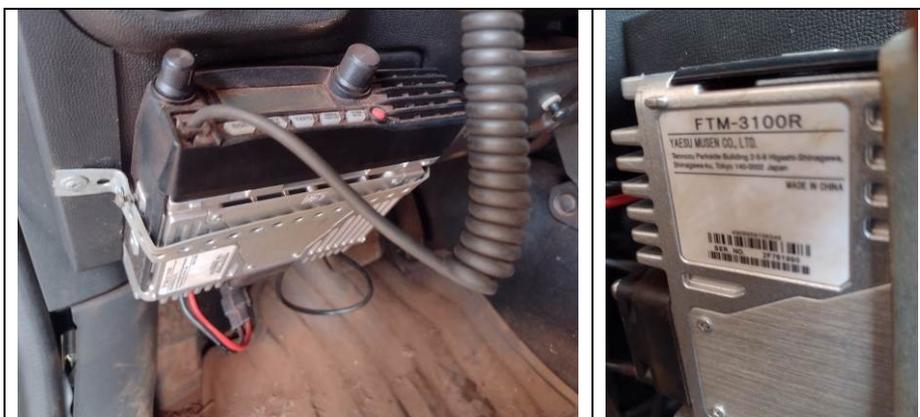
As retiradas dos bancos e das forrações alteram as características originais do veículo e poderia dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias.

Foi verificada a instalação de “dispositivo de fumaça”, em que, acionada uma bomba de sucção submersa em óleo diesel depositado em um galão plástico localizado na cabine do veículo, lançaria o óleo combustível dentro da tubulação do escapamento, que, aquecido, lançaria intensa fumaça na saída de escape, causando ofuscamento da visão de eventuais motoristas que estivessem atrás do mesmo.



Figuras 27 a 29 – Dispositivo de fumaça.

Na cabine do veículo foi encontrado um rádio comunicador, marca YAESU – Modelo FTM-3100R, Série nº 2F761990.



Figuras 30 e 31 – Radiocomunicador encontrado no veículo.



LAUDO Nº 605/2024 – NUTEC/DPF/GRA/PR

O radiocomunicador foi recolhido (Material 996/2024-NUTEC/DPF/GRA/PR) e lacrado sob nº 04000624040, sendo encaminhado junto com o presente laudo pericial para exames periciais complementares.

V - RESPOSTAS AOS QUESITOS

1. O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias?

Sim. As retiradas dos bancos e das forrações alteram as características originais do veículo e poderia dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias.

2. Foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo?

Não foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo.

3. Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?

Não foram encontrados indícios de adulterações no NIV e motor. Contudo, as placas no veículo são falsas, sendo que os identificadores (VIN, VIS e motor) correspondem ao veículo de placa BCV8H72, que possui registro de Roubo/Furto.

4. Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) examinado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es) comercial(is).

O estado de conservação do veículo é péssimo. Está avaliado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

5. Outros dados julgados úteis.

O veículo tem as placas **SFO1C22**, dianteira (solta na cabine) e traseira (instalada), dadas como FALSAS. Não obtiveram leituras dos QR Codes.

Havia no veículo 3 pares de placas extras, sem relação com o veículo examinado, a saber: ACS4C68 (CHEVROLET/S10 LTZ DD4A, branca); AVH9J22 (CHEVROLET/S10 LTZ DD4A, branca); e RHB1H94 (CHEVROLET/S10 LTZ DD4A, branca).



LAUDO Nº 605/2024 – NUTEC/DPF/GRA/PR

Foi verificada a instalação de “dispositivo de fumaça”, em que, acionada uma bomba de sucção submersa em óleo diesel depositado em um galão plástico localizado na cabine do veículo, lançaria o óleo combustível dentro da tubulação do escapamento, que, aquecido, lançaria intensa fumaça na saída de escape, causando ofuscamento da visão de eventuais motoristas que estivessem atrás do mesmo.

Foi encontrado no interior do veículo um radiocomunicador, que foi recolhido (Material 993/2024-NUTEC/DPF/GRA/PR) e lacrado sob nº 04000624016, sendo encaminhado junto com o presente laudo pericial para exames periciais complementares.

Tendo por bem esclarecido o assunto e nada mais havendo a lavrar, encerra-se o presente Laudo de Perícia Criminal Federal, elaborado em 8 (oito) páginas, digitalmente assinado.

(assinatura eletrônica)

EVANDRO SÉRGIO MARTINS LEITE
PERITO CRIMINAL FEDERAL

